

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/08/2024 às 12:59h.	INICIO DA SESSÃO 13:00h do dia 08/08/2024
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS Não.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://licitar.digital/	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br ou Pelo telefone: (38) 3754-8999/ 3754-8832.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites https://licitar.digital/ e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado em cada item.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 540 de 13 de março de 2018, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. *A empresa vencedora do certame deverá instalar uma unidade com quadro de pessoal decidamente preparado e equipado como lotação em Três Marias para que, em caso de disparo, a unidade possa ser prontamente verificada e inspecionada in loco.*

1.3. A empresa vencedora manterá plantonista para o monitoramento dos alarmes 24 horas por dia com veículo e/ou moto de apoio, sendo estes caracterizados, para o atendimento de ocorrências.

1.4. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo

de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitar.digital/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. As empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.2.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.12 O impedimento de que trata o item 4.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados

apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.**

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.5.2 empresas brasileiras;

7.27.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

7.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação

de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Possuir Cadastro do Licitar Digital.

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6.1 deste edital.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

10.10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

10.10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

10.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.**

10.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1 A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12.2 ***Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.***

10.12.3 ***Certidão atualizada do Responsável Técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.***

10.12.4 Atestado de visita ao local, fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Marias (ANEXO IX) OU DECLARAÇÃO emitido pela licitante que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações (ANEXO X).

10.12.5 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e

trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://licitar.digital/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 O licitante mais bem classificado será convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

18.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

18.3.1 Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.2 Na hipótese prevista no subitem 18.3.1, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

18.3.3 Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 18.3 e subitem 18.3.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

18.3.3.1 Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração Municipal;

18.3.3.2 Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

18.3.3.3 Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

18.3.3.4 Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

18.3.3.5 Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gestor da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.4.2, o gestor da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.4 e subitem 18.4.1, o gestor da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Gestor o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

19.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

19.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o órgão gerenciador poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

19.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.8 Cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.8.1 por razão de interesse público;

19.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.8.3 se não houver êxito nas negociações acima descritas.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1 advertência;
 - 20.2.2 multa;
 - 20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Licitar Digital, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.17 A anulação do pregão induz à da ARP.

22.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tresmarias.mg.gov.br.

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IX – TERMO DE VISTORIA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS;
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de julho de 2024.

Juliana de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Lote	Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade	Qtidade. Mensal	Qtidade.
01	01	Instalação/Manutenção/Monitorização – Sistema Alarme/Segurança	14826	SERV.	46	552
	02	Monitoramento de Imagens de Câmeras e Circuito Fechado TV	21660	SERV.	23	276
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*						
A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto. Artº.47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presentes quaisquer das hipóteses acima descritas, justifica-se o procedimento por de agrupamento em lotes. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Portanto, a contratação dos serviços será realizada sem parcelamento do seu objeto, sendo a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. Deve-se frisar que não é tecnicamente viável o parcelamento do presente objeto. A dissociação do objeto não se aplica na presente demanda, uma vez que existe alto grau de associação entre os serviços de instalação e manutenção previstos. Os serviços de fornecimento, instalação e suporte técnico dos equipamentos instalados são dependentes de uma mesma plataforma: os serviços técnicos especializados devem ser executados por uma única empresa, logo o parcelamento desses serviços em itens comprometeria o conjunto da solução por separar serviços com alto grau de interdependência.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A referida contratação tem por finalidade o monitoramento eletrônico destinado à proteção patrimonial e garantia da segurança física das instalações municipais, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura de Três Marias, Secretarias Municipais, Escolas, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por lote.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Sigiloso, haja vista que a administração busca-se através do orçamento sigiloso facilitar a negociação na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase de lances. Desta forma, este Município informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante. 2. <i>Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.</i> 3. <i>Certidão atualizada do Responsável Técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.</i> 4. Atestado de visita ao local, fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Marias (ANEXO IX) ou DECLARAÇÃO emitida pela licitante que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações (ANEXO X).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não. Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	1. Os licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, acompanhados por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Três Marias tomando conhecimento dos dados do serviço e para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. 2. No ato da vistoria, a licitante deverá trazer consigo a Declaração de Vistoria, previamente elaborada e assinada por seu representante, devidamente identificado. 3. A vistoria será fornecida de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h, até um dia útil antes da data de abertura da Licitação, devendo ser previamente marcada pelo telefone (38) 3754-8834. 4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	O prazo para a instalação e execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos endereços constantes do quadro acima. Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de vigilância deverá ser monitorado 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA;
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A Contratada deverá instalar os equipamentos de Monitoramento Eletrônico referentes a este Termo de Referência, nos locais especificados conforme Anexo I.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) Meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO	Meio: O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada. Onde? Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias contados da efetiva disponibilização da Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há.
OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATADA	1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1. DA INSTALAÇÃO 1.1.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados. 1.1.2. Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes. 1.1.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo. 1.1.4. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos. 1.1.5. Sempre que for necessário a Contratada deverá prestar serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade, sem qualquer custo para a Contratante. 1.2. DO SERVIÇO

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">1.2.1. A prestação do serviço contratado é de Sistema de Alarme e monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, com veículo e/ou moto de apoio, sendo estes caracterizados, para o atendimento de ocorrências.1.2.2. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados em pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada;1.2.3. Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com técnico devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis;1.2.4. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho instalados em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado;1.2.5. Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado a ocorrência de sinistro (arrombamento, danos ao imóvel, furto), ele deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades acionando a Polícia Militar e o responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles. Deverá ser feito junto à Polícia Militar o Boletim de Ocorrência. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 (setenta e duas) horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.1.2.6. Refere-se ao serviço, o envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme;1.2.7. O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial;1.2.8. A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo 24 horas por dia, por meio de profissionais treinados, com veículo e/ou moto próprio identificado, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado e identificado, durante toda a vigência do contrato;1.2.9. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local;1.2.10. O técnico de vistoria realizará a vistoria externo do local, observando vestígios de arrombamento, janelas e portas abertas, etc;1.2.11. Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações legais cabíveis, inclusive, acionando a Polícia Militar e avisando o responsável pelo imóvel;1.2.12. O tempo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto deverá ser de no máximo 10 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada;1.2.13. A Contratada deverá permanecer no local até a chegada da Polícia Militar, nos casos em que a mesma tenha sido acionada; mantendo o local intacto e fazendo o Boletim de Ocorrência assim que a Polícia chegar ao local;1.2.14. O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando |
|--|--|

	posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro emitindo cópia para o Fiscal do Contrato designado pela Contratante; 1.2.15. A Contratada deve manter dados de ocorrência pelo tempo mínimo de 06 (seis) meses, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bom como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos prédios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato; 1.2.16. A empresa contratada deverá ter sede operacional ou filial no Município de Três Marias, para que o serviço possa ser prestado da forma descrita neste Termo de Referência; 1.2.17. Todas as despesas relacionadas com a execução do serviço são de inteira responsabilidade da contratada; 1.2.18. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à instalação do sistema de monitoramento eletrônico em regime de comodato; 1.2.19. A empresa contratada deverá substituir imediatamente todos os equipamentos, sem ônus para a Contratante; 1.2.20. A empresa contratada deverá realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de segurança eletrônica; 1.2.21. A empresa contratada deverá prestar os serviços de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 1.3. DA MANUTENÇÃO 1.3.1. A Manutenção Técnica Preventiva, feita mensalmente, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: 1.3.1.1. Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento; 1.3.1.2. Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos como limpeza, regulagem, inspeção e calibração; 1.3.1.3. Simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação. 1.3.2. A Manutenção Técnica Corretiva será feita sempre que necessária, contemplando os serviços de: 1.3.2.1. Reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico; 1.3.2.2. Correção de anormalidades, através de realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento; 1.3.2.3. Substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema. 1.3.2.4. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no mesmo dia em que o problema for detectado, visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro. Caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a Contratante. 1.3.3. Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva correm por conta da Contratada;
--	--

1.4. DOS VEÍCULOS

- 1.4.1.** A contratada deverá ter em sua frota veículos e/ou motos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central;
- 1.4.2.** Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo, sob pena da Contratada ter que reparar os danos causados ao imóvel, bem como reposição de equipamentos furtados, pela falta ou demora no atendimento;

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1.** A Contratada garantirá o funcionamento dos equipamentos durante 24 horas por dia, prestando assistência técnica quando acionada pela CONTRATANTE no local onde estarão instalados. A intervenção técnica se dará pela substituição de peças que não tenham sido danificadas por imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE,
- 2.2.** A prestação dos serviços bem como a assistência técnica abrangerá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 2.3.** Entende-se por assistência técnica, o envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em caso de disparo de alarme, para a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.
- 2.4.** Os serviços de assistência técnica dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos serviços, observando-se as seguintes condições:
- 2.4.1.** Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de alarme e monitoramento eletrônico com câmeras, sob o acompanhamento do servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 2.4.2.** monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através de Central de Monitoramento da CONTRATADA;
- 2.5.** Realizar manutenção preventiva semestralmente e manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometerem o funcionamento regular do sistema;
- 2.5.1.** Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificação de funcionamento do sistema e acionar a Polícia Militar e o servidor designado do CONTRATANTE;
- 2.5.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no primeiro dia útil após o fato.

3. SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 3.1.** A prestação de serviços de manutenção preventiva deverá ser semestral, sempre no primeiro dia útil do 5º e do 9º meses, a contar da instalação. Admite-se tolerância de até 5 dias úteis para antecipar ou postergar a data de referência;
- 3.2.** Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes dos sensores, baterias, central de alarme, sirenes e cabeamentos, procedendo às reparações nos equipamentos que comprometerem o funcionamento regular do sistema.
- 3.3.** As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional a CONTRATANTE, mediante chamado, via email ou fax. O atendimento deverá ser de imediato, contadas a partir do recebimento desse chamado;

	3.4. Verificada no atendimento a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao bom funcionamento do sistema, a CONTRATADA, após a ciência que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 24 horas para sua conclusão. 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 4.1. Fornecer todo material destinado à mudança de local dos equipamentos, caso seja necessário; 4.2. Substituir equipamentos danificados ou que sejam roubados, no prazo máximo de 24 horas. 4.3. Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para instalação do alarme e câmeras e assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro durante toda a vigência do contrato; 4.4. Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas da habilitação; 4.5. (O) Contratada (o) não poderá sub-empregar os serviços sem autorização do Contratante; 4.6. Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato; 4.7. Arcar com todas as despesas dos equipamentos, manutenção, instalação e outras não mencionadas, referente ao objeto contratado; 4.8. Todas as despesas com a mão de obra necessária a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento digital com câmeras correrá por conta da Contratada; 4.9. Monitorar e manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas de alarmes instalados; 4.10. Disponibilizar pessoas capacitadas e credenciadas para eventuais reparos nos equipamentos; 4.11. Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração; 4.12. Deslocar equipe de tático móvel, caso seja acionado disparos dos equipamentos instalados, para averiguação e providências imediatas. Deverá ser encaminhado relatório sobre ocorrência e providências à contratante; 4.13. Havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado a um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, e a Polícia Militar. A Contratada deverá manter o técnico responsável no local até a chegada da Polícia Militar, nos casos em que a mesma tenha sido acionada; mantendo o local intacto e fazendo o Boletim de Ocorrência assim que a Polícia chegar ao local; 4.14. Executar os serviços de vigilância eletrônica monitorada por equipe de funcionários que, em caso de diligência ao imóvel que acusar disparo de alarme, deverão estar devidamente uniformizados e com identificação (crachá), além de dispor de meios eficientes, eficazes e rápidos de deslocamento até o local da ocorrência, para identificação da ocorrência e regularização, se for o caso, imediatamente; 4.15. Acionar o servidor designado do CONTRATANTE. O acionamento do servidor em horário diferente do seu expediente, somente poderá ocorrer após haver sido constatada à violação real do imóvel por estranhos, havendo indícios de arrombamento, danos ao patrimônio ou desordem de qualquer natureza nas instalações do imóvel; 4.16. Manter vigilante nas instalações em que houver violações comprometendo o funcionamento do sistema de alarme, até a regularização do sistema.
--	--

	4.17. Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas (definidas posteriormente entre CONTRATANTE E CONTRATADO) e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24h X 7d, ao centro de monitoramento/gravação, sendo exibidas através do sistema de geração de imagens, nos computadores de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela Contratante. 4.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato; 4.19. Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além das especificadas nas dotações orçamentárias, será devida pelo Contratante à (ao) Contratada (o) em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for. 4.20. Disponibilizar a contratante ao final de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período informando detalhadamente o horário, local ativado, desativado e/ou violado, identificando inclusive o usuário da senha utilizada. 4.21. Informar ao responsável de cada Setor da Prefeitura quando o alarme não foi acionado e relacionar o fato no relatório mensal a ser enviado à contratada. 4.22. A empresa Contratada deverá ser dotada de infraestrutura física própria e capacidade operacional, tais como linhas telefônicas, rádio, correio eletrônico e fax símile, para atender aos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para o Contratante; 4.23. A Contratada deverá armazenar todas as imagens do sistema de monitoramento por no mínimo 30 (trinta) dias localmente, após esse período poderá se desfazer das imagens, todavia tais imagens deverão ser cedidas, quando solicitadas pela Contratante, por meio de cópias em DVD, a qualquer tempo, observado o lapso temporal em questão. 4.24. A Contratada deverá treinar as pessoas indicadas pela Contratante, que deterão senhas do sistema de alarme, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais; 4.25. Caso a energia seja desligada ou não for suficiente no período de Vigilância Eletrônica, e a rede de dados sem fio não permitir que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para a central de monitoramento, a Contratada disponibilizará uma unidade de apoio de atendimento a disparo para permanecer no local até que haja uma solução, não será cobrado qualquer ônus adicional a Contratante; 4.26. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo, material e/ou danos aos imóveis da Contratada, que venha a ocorrer por motivo do não cumprimento do Item 4 – RESPONSABILIDADE DA CONTRADA.
DA CONTRATANTE	1. Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo; 2. Fornecer à (ao) Contratada (o) todos os dados solicitados, relativos aos serviços contratados, que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos; 9.3 Pagar, na data, o compromisso assumido neste instrumento; 3. Fornecer os nomes para contatos e números telefônicos a serem acionados, em caso de emergência; 4. Manter atualizada a lista com os nomes e números telefônicos a serem constatados informando qualquer alteração através de carta devidamente assinada pelo Contratante. 5. Providenciar local adequado para instalação dos equipamentos;

6. Fiscalizar e inspecionar o serviço, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
7. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
8. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
9. Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração de endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Ficha: 00142
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha: 00175
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.122.0002.2019 MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.1001 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE

Ficha: 00196
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.361.0013.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.1001 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE

Ficha: 00233
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 12.365.0016.2021 MANUT. ENSINO PRE-ESCOLAR
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.1001 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE

Ficha: 00245
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.0016.2022	MANUTENÇÃO DE CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE
Ficha:	00265	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
Funcional Programática:	04.122.0002.2039	MANUTENÇÃO SEC. OBRAS E SERV. URBAN
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00330	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade:	02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática:	18.541.0002.2044	MANUT. SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00368	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade:	02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.122.0002.2046	MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00400	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.01	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programática:	13.392.0024.2036	MANUT. DA DIVISÃO DE CULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00679	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0103.2061	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

Ficha:	00702	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.0104.2062	MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

Ficha:	00714	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.0104.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

Ficha:	00640	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0105.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS

Ficha:	00418	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.01	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programatica:	23.695.0052.2048	MANUT. SEC. MUN. DESEN. ECON. E TUR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Ficha:	00537	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0108.2054	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS - CRAS PAIF
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Ficha:	00559	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0109.2055	MANUTENÇÃO DO CREAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos

	Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
	Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
	Ficha:	00505	
	Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
	Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Funcional Programática:	08.243.0110.2085	MANUTENÇÃO CRVAPN
	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
	Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
	Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
	Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
	Ficha:	00735	
	Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
	Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Funcional Programática:	10.303.0107.2063	MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
	Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso:	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS
	Detalhamento:	1.600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS
	Conta Orçamentária:	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

**DESCRIÇÃO DOS LOCAIS / ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO –
ALARME/CÂMERA**

ITEM	LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS SISTEMAS DE ALARME - MONITORAMENTO	ENDEREÇO	UND	QUANT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
1	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	RUA BENJ. CONSTANT N. 07 - JK	SERV.	01
2	CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDO GONÇALVES DOS REIS	RUA CURITIBA N. 11 - CENTRO	SERV.	02
3	CENTRO DE SAÚDE JUQUINHA GUIMARÃES	RUA GERALDO G. DOS SANTOS, N. 10 - IPIRANGA	SERV.	01
4	PSF - JOAQUIM DE LIMA	RUA MOZART DE LIMA S/N. - JOAQUIM DE LIMA	SERV.	01
5	PSF - NOVO HORIZONTE	RUA BEGÔNIA N. 134 - NOVO HORIZONTE	SERV.	01
6	PSF - SÃO JORGE	RUA GOIAS N. 400 - SÃO JORGE	SERV.	01
7	PSF - SEBASTIÃO ALVES	RUA PEDRO LOURENÇO N. 100 - SEBASTIÃO ALVES	SERV.	01
8	PSF - ERMÍRIO DE MORAIS	RUA OZÓRIO NUNES DE LIMA, S/N. - ERMIRIO DE MORAIS	SERV.	01
9	UBS – BAIRRO PROGRESSO	RUA MARMELADA, N. 01 - PROGRESSO	SERV.	03
10	SEDE SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SESAU, FISIOTERAPIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	AV. DO CONTORNO N, 01 - CENTRO (PRÉDIO DO LIONS)	SERV.	01
11	SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL	AV. GETÚLIO VARGAS, N. 175 - PARQUE DIADORIM	SERV.	02
12	FARMÁCIA DE MINAS UNIDADE JOAQUIM DE LIMA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, S/Nº - JOAQUIM DE LIMA	SERV.	02
13	UBS PARQUE DAS NAÇÕES	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 09, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES	SERV.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
14	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – SEMAD 1º PISO	PRAÇA CASTELO BRANCO, N. 03 – CENTRO	SERV.	01
15	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – DRH 1º PISO	PRAÇA CASTELO BRANCO, N. 03 – CENTRO	SERV.	01
16	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - 2º PISO	PRAÇA CASTELO BRANCO, N. 03 – CENTRO	SERV.	02
17	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - 3º PISO	PRAÇA CASTELO BRANCO, N. 03 – CENTRO	SERV.	01
18	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA – DGO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/N, CNTO	SERV.	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILÊNIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA - LENA	RUA TOMÉ DE SOUZA, S/N. - JARDIM DOS PESCADORES	SERV.	01
20	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA - ANDREQUICE	RUA CARLOS ALEXANDRE, S/N. - ANDREQUICÉ	SERV.	01
21	CRECHE LAR DA CRIANÇA	RUA CARLOS CHAGAS, N. 39 - CENTRO	SERV.	01
22	CRECHE PROINFÂNCIA PEQUENO POLEGAR (SECRETARIA - SALAS DE AULA - CANTINA)	AV. LAGUNA, N.20 - BAIRRO PROGRESSO	SERV.	03
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAIARA JÉSSICA DE O. SILVA - PRÓ INFÂNCIA IPIRANGA	AV. FELLINTO MULLER, S/N - IPIRANGA	SERV.	01
24	PRÉ ESCOLA DOCE MEL	RUA SINCERIO MARTINS, S/N - J. LIMA	SERV.	03
25	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FONSECA LEAL	RUA VÁRZEA DA PALMA, N. 77 - CENTRO	SERV.	01
26	ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA FIRMINA ARAUJO SANTOS	RUA GÓIAS, S/N. - SÃO JORGE	SERV.	03
27	ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES	RUA OLINTO GONÇALVES DE MELO, N. 05 - IPIRANGA	SERV.	02
28	ESCOLA MUNICIPAL IRENE CASTELO BRANCO	RUA PEDRO LOURENÇO, N.160 - SEBASTIÃO ALVES	SERV.	02
29	ESCOLA MUNICIPAL MEMORIAL ZUMBI	AV. BRASIL, S/N. - PARQUE DAS NAÇÕES	SERV.	02
30	ESCOLA MUNICIPAL POLICENA ALVES AMORIM	RUA TOMÉ DE SOUZA, S/N. - JARDIM DOS PESCADORES	SERV.	01
31	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM CANDIDO GONÇALVES	PRAÇA PRIMAVERA, S/N. - NOVO HORIZONTE	SERV.	02
32	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JONHSEN	RUA CARLOS CHAGAS, S/N. - CENTRO	SERV.	01
33	ESCOLA MUNICIPAL ROSA PEDROSO DE ALMEIDA	AV. VELOSIANDO ALVES PINTO, N. 21 - ERMÍRIO DE MORAIS	SERV.	01
34	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLINDO NASCIMENTO GAIA	AV. CAMILO JOSÉ DE FREITAS, N. 01 - JOAQUIM DE LIMA	SERV.	04
35	SEDE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMEC	AV. FELINTO MULLER, N. 101 - JK	SERV.	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON., ESPORTE, TURISMO E CULTURA				
36	SEDE SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., ESPORTE, TURISMO E CULTURA - SECETUR - 1º Piso	RUA CARLOS CHAGAS, N.07 - CENTRO	SERV.	01
37	MEMORIAL MANUELZÃO - MUSEU DE ANDREQUICÉ	AV. JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, N. 09 - ANDREQUICÉ	SERV.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL				
38	CRAS-PAIF	RUA DAS ORQUÍDEAS, N. 178 - NOVO HORIZONTE	SERV.	01
39	CREAS	AV. FELINTO MULLER, Nº 216-A, BAIRRO IPIRANGA	SERV.	01
40	CENTRO DE REFERÊNCIA VER. ARNALDO PASSOS NACIF	RUA BARU, Nº 15, BAIRRO NOVA TRÊS MARIAS	SERV.	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
41	SEDE SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOBS	RUA PRESIDENTE JOHN KENEDY, N. 42 - CENTRO	SERV.	01
42	DIVISÃO DE OBRAS	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 03 CO	SERV.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
43	SEDE SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA	AV. FELINTO MULLER, N. 101 - JK	SERV.	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
44	SEDE SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI	AV. FELINTO MULLER, N. 101 - JK	SERV.	02

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL)

Materiais usados no CAPS:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	152m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDO GONÇALVES REIS 01

Materiais usados no Centro de Saúde:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Centra monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	152m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDO GONÇALVES REIS 02

Materiais usados no Centro de Saúde:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	152m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CENTRO DE SAÚDE JUQUINHA GUIMARÃES

Materiais usados no Centro de Saúde:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada

04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	152m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PSF JOAQUIM DE LIMA

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	167m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PSF NOVO HORIZONTE

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	142m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PSF SÃO JORGE

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	154m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PSF SEBASTIÃO ALVES

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PSF ERMÍRIO DE MORAES

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	158m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

UBS BAIRRO PROGRESSO 01

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	167m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

UBS BAIRRO PROGRESSO 02

Materiais usados no PSF:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	167m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

UBS BAIRRO PROGRESSO (CÂMERA)

Monitoramento da UBS Bairro Progresso

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1

		f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

CENTRO DE SAÚDE UBS PARQUE DAS NAÇÕES

Alarme

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	TECLADO (INTELBRAS)
02	02	SIRENE (PIEZO ALTA POTENCIA)
03	01	BATERIA 7,2 AH - 12V SELADA
04	01	TRANSFORMADOR 16V 1.5 A
05	01	CENTRAL (INTELBRAS)
06	06	INFRA (INTELBRAS)
07	145 m	CABO CCI-CM 50X 2 PARES MEGATRON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Materiais usados no Semec:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC (CÂMERA)

Monitoramento da Semec:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento

		configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Materiais usados no Semagri:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI (CÂMERA)

Monitoramento da Semagri:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm

04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

Materiais usados no Semeia:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SESAU, FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**

Materiais usados na Sesau:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Materiais usados na Sede da Farmácia:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	162m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL (CÂMERA)

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina

		e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

FARMÁCIA JOAQUIM DE LIMA

Materiais usados na Farmácia Joaquim de Lima:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	167m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

FARMÁCIA JOAQUIM DE LIMA (CÂMERA)

Monitoramento de câmera Farmácia:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form,

		Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s
--	--	--

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA- SEMAD

Materiais usados no Prédio Sede da Prefeitura – SEMAD

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	156m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA- DRH

Materiais usados no Prédio Sede da Prefeitura – DRH

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	06	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	145m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA- 2º PISO

Materiais usados no Prédio Sede da Prefeitura – 2º Piso

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado(Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	08	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	02	Sensor de infravermelho ativo para uso externo para 60m Ciproel
07	180m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA-2º PISO (CÂMERA)

Monitoramento de câmera Prédio Sede da Prefeitura – 2º Piso

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina

		e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

Prédio Sede da Prefeitura- 3º Piso

Materiais usados no Prédio Sede da Prefeitura – 3º Piso

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	08	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	178m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA – (Câmeras)

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	08	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	04	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	168	Metros de cabo
05	04	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não

	especificado, taxa de transferência: 126 MB/s
--	---

CENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCILÊNIA ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Materiais usados no Centro de Educação:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	146m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAYARA JESSICA DE OLIVEIRA

Materiais usados no Centro de Educação

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	146m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA

Materiais usados na Creche:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	146m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CRECHE LAR DA CRIANÇA

Materiais usados na Creche:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	146m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CRECHE PRO INFÂNCIA – PEQUENO POLEGAR 01

Materiais usados na Creche:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)

06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron
----	------	-----------------------------------

CRECHE PRO INFÂNCIA – PEQUENO POLEGAR 02

Materiais usados na Creche:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CRECHE PRO INFÂNCIA – PEQUENO POLEGAR 03

Materiais usados na Creche:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PRÉ ESCOLA DOCE MEL

Materiais usados na Pré Escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	176m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

PRÉ ESCOLA DOCE MEL (CÂMERA) 01

Monitoramento de câmera Pré Escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66

03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

PRÉ ESCOLA DOCE MEL (CÂMERA) 02

Monitoramento de câmera Pré escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FONSECA LEAL

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	178m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA FIRMINA ARAUJO SANTOS

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)

03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	174m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA FIRMINA ARAUJO SANTOS (CÂMERA) 01

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL CLARINDA FIRMINA ARAUJO SANTOS (CÂMERA) 02

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6 mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12 v-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática

		de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med.: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, CACHE: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES

Material usado na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	174m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES (CÂMERA)

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL IRENE CASTELO BRANCO

Material usado na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada

04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	174m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL IRENE CASTELO BRANCO (CÂMERA)

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL MEMORIAL ZUMBI

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	174m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL MEMORIAL ZUMBI (CÂMERA)

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ,

		reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1ª/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL POLICENA ALVES AMORIM

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	159m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM CANDIDO GONÇALVES

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	167m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM CANDIDO GONÇALVES (CÂMERA)

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina

		e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JONHSEN

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL ROSA PEDROSO DE ALMEIDA

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLINDO NASCIMENTO GAIA 01

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLINDO NASCIMENTO GAIA 02

Materiais usados na escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada

04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

ESCOLA MUN.VEREADOR CARLINDO NASCIMENTO GAIA (CÂMERA) 01

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

ESCOLA MUN.VEREADOR CARLINDO NASCIMENTO GAIA (CÂMERA) 02

Monitoramento da escola:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações total do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível o posicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1 ^a / seleção

		automática de tensão (100-240 VAC)50/ 60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

MEMORIAL MANUELZÃO- MUSEU DE ANDREQUICÉ

Materiais usados no Memorial:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TURISMO E LAZER - 1º PISO

Materiais usados na Secretaria

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CRAS-PAIF

Materiais usados no Cras:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene(Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

CREAS - IPIRANGA

Monitorado de alarme

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	TECLADO (INTELBRAS)
02	02	SIRENE (PIEZO ALTA POTENCIA)
03	01	BATERIA 7,2 AH - 12V SELADA
04	01	CENTRAL (INTELBRAS)

05	06	INFRA (INTELBRAS)
06	145 m	CABO CCI-CM 50X 2 PARES MEGATRON

CRVAPN - CASA DA FAMÍLIA (CÂMERAS INTERNAS)

Monitorado de alarme

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional -Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações totais do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobrerregistros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível oposicionamento 3D)
02	02	Câmeras internas VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1a/ seleção automática de tensão (100- 240 VAC)50/60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

CRVAPN - CASA DA FAMÍLIA (CÂMERAS EXTERNAS)

Monitorado de alarme

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE Áudio bidirecional – Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações totais do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobrerregistros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autopan, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível oposicionamento 3D)

02	02	Câmeras externas VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1a/ seleção automática de tensão (100-240 VAC)50/60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo
05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s

PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Materiais usados na Secretaria

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	Teclado (Intelbras)
02	02	Sirene (Piezo alta potencia)
03	01	Bateria 7,2 AH-12V selada
04	01	Central monit. (18 zonas AMT2018E)
05	04	Infravermelho (Intelbras IVP 1000 pet)
06	153m	Cabo CCI – CM 50x2 Pares Megatron

DIVISÃO DE OBRAS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	ESTD ALONE A4 audio bidirecional - Capacidade para 1 HD com conexão SATA de ate 2TB Sistema dual-bitstream, função pentaplex real, operação remota: monitoramento configurações totais do sistema, controle PTZ, reprodução download de arquivos gravados, informações sobrerregistros, acionamento das saídas de relé, controle de câmeras speed dome (PTZ) preset, varredura, autotour, rotina e funções auxiliares (com speed dome Intelbras é possível oposicionamento 3D)
02	02	Câmeras VR 325 e lente de 6mm/ resolução horizontal de 420 linhas/ 30Leds infravermelhos/ iluminação mínima com Leds desligados: 0,1 f1.2/ alimentação 12 vdc/ grau de proteção ip66
03	02	Fonte de Alimentação; chaveada e estabilizada 12V-DC/ corrente máxima de 1a/ seleção automática de tensão (100- 240 VAC)50/60Hz. Med: 4cmx5cmx6,5cm
04	42	Metros de cabo

05	01	hD Capacidade: 500GB, Cache: 16MB, form, Factor:3,5 RPM: 7200RPM, latência media: não especificado, taxa de transferência: 126 MB/s
----	----	--

- **Total de Pontos (Locais): 44**
- **Total de Serviços de Alarme: 46**
- **Total de Serviços de Monitoramento com Câmera: 23**

Justificativa Técnica para a Escolha da Marca Intelbras

A escolha pela marca Intelbras para o fornecimento de câmeras e dispositivos de vigilância se fundamenta em critérios técnicos e operacionais que são essenciais para garantir a eficiência, a compatibilidade e a segurança do sistema de monitoramento já existente. Abaixo, apresentamos as principais razões que justificam essa decisão:

1. Compatibilidade e Integração:

- Sistemas Existentes: Nosso parque tecnológico já possui DVRs, NVRs e NVDs da marca Intelbras. Garantir a continuidade com a mesma marca é crucial para manter a plena compatibilidade entre câmeras e dispositivos de gravação.
- Minimização de Riscos: A utilização de dispositivos de diferentes marcas pode resultar em incompatibilidades, que podem comprometer funcionalidades críticas como a gravação contínua, a visualização em tempo real e o gerenciamento eficiente dos vídeos.

2. Eficiência Operacional:

- Facilidade de Configuração: Equipamentos da mesma marca geralmente compartilham interfaces de configuração similares, facilitando o gerenciamento e a operação por parte da equipe técnica.
- Manutenção Simplificada: Com a padronização dos dispositivos, a manutenção preventiva e corretiva torna-se mais eficiente, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a intervenções técnicas.



3. Segurança da Informação:

- Atualizações e Suporte: A utilização de uma única marca garante que todas as atualizações de firmware e software sejam compatíveis e coordenadas, aumentando a segurança do sistema contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos.

- Protocolos de Segurança: Dispositivos Intelbras são projetados para operar dentro de um ecossistema seguro, com suporte a protocolos de segurança específicos que podem não ser suportados por equipamentos de outras marcas.

4. Economia de Recursos:

- Treinamento: A continuidade com a marca Intelbras evita a necessidade de novos treinamentos para a equipe técnica, uma vez que já estão familiarizados com a tecnologia e os procedimentos de operação e manutenção.

- Investimento: A unificação de fornecedores reduz a complexidade logística e administrativa, permitindo melhores condições de negociação e otimização do orçamento destinado à aquisição e manutenção dos equipamentos.

5. Performance e Qualidade:

- Desempenho Confiável: A Intelbras é reconhecida pela qualidade e durabilidade de seus produtos, garantindo um desempenho confiável e robusto que atende às exigências do nosso ambiente operacional.

- Funcionalidades Avançadas: A integração de câmeras e dispositivos Intelbras permite o uso de funcionalidades avançadas de inteligência artificial e análises de vídeo, potencializando a capacidade de monitoramento e resposta a incidentes.

Diante das justificativas apresentadas, a escolha pela marca Intelbras se mostra não apenas vantajosa, mas essencial para assegurar a integridade, a eficiência e a segurança



do sistema de vigilância de nossa organização. A padronização tecnológica com a marca Intelbras é uma decisão estratégica que alinha-se aos melhores interesses operacionais e financeiros da nossa instituição.



Prefeitura-Municipal-de-Três-Marias,-06-de-junho-de-2024.



Ezequiel Figueiredo Pereira
Chefe da Divisão de Inormática

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº

....., de..... de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura Digital)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura digital)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., portadora do CNPJ, sediada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº _____, DECLARAexpressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob nºDECLARA, para fins do disposto no edital do Processo Licitatório nº _____, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

(Deverá ser apresentada junto à habilitação)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
...						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Fone: (38) 3754-8832/8929
licitacao@tresmarias.mg.gov.br
www.tresmarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
participação na Pregão Eletrônico Nº.../2024, não ter recebido do Município de Três Marias,
ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Assinatura Digital)

ANEXO IX
TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

(local),. de de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024, PROCESSO Nº 087/2024 que a Empresa visitou os locais para a prestação dos serviços de Sistema de Alarme e Monitoramento Eletrônico com câmeras, no dia/...../2024.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais dos imóveis, suas instalações, para a prestação dos serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 038/2024, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS
MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL SR. ADAIR DIVINO DA SILVA E
A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, em _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente a Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____, cidade, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 087/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2 É objeto desta contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd. mensal	Qtd. anual	**Valor Unitário Estimado	**Valor Total Estimado
1	1	Instalação/Manutenção/Monitorização – Sistema Alarme/Segurança	SER	46	552		

	2	Monitoramento de Imagens de Câmeras e Circuito Fechado TV	SER	23	276		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO**						

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de _____, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 A prestação de serviços terá início, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço.
- 3.2 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- 3.3 O prazo para a instalação e execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, nos endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I
- 3.4 Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de vigilância deverá ser monitorado 24 horas por dia, todos os dias do mês, através da Central de Monitoramento da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 PREÇO

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.2.1 O Pagamento será efetuado em favor da Contratada, através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência a ser especificada pela Contratada.
- 4.2.2 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, mediante apresentação de hábil documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o cumprimento integral das disposições contidas no edital, após a

devida prestação dos serviços. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 4.2.3** O Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 4.2.4** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.3.1** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 4.3.2** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.5** A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 4.3.6** É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.
- 4.3.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 5.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

- 5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8 Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

- 6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV e art. 140)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Solicitar a correção dos serviços caso não atendam às especificações do objeto;
- 7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços e entrega da Nota Fiscal;
- 7.1.5 Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o serviço prestado corresponde à especificação;
- 7.1.6 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.1.7 Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos;

- 7.1.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 7.1.9 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.
- 7.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- 7.1.12 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.13 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.14 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.15 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.1.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.18 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.19 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 7.1.20 Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais;
- 7.1.21 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.1.22 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1 São obrigações da Contratada:

- 8.1.1 Executar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Arcar com todo o material para a execução dos serviços;
- 8.1.3 Executar os serviços dentre das especificações da proposta que integra o processo licitatório, do contrato quedela derivar e dos aditivos porventura celebrados

- 8.1.4** Entregar os serviços propostos no Termo de Referência;
- 8.1.5** Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
- 8.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pelo cumprimento do objeto deste Termo;
- 8.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8** No que se refere ao show com a participação de animais, a contratada deverá atender a legislação vigente, exigida para tal fim;
- 8.1.9** Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis, durante a realização do show;
- 8.1.10** Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- 8.1.11** Responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento;
- 8.1.12** Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;
- 8.1.13** Realizar o show, de acordo com a programação apresentada;
- 8.1.14** Disponibilizar equipe qualificada para a realização dos serviços;
- 8.1.15** Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- 8.1.16** Realizar a imediata reparação dos danos verificados na estrutura a ser utilizada, exceto os decorrentes de vício de construção do local onde será realizado o evento, devendo, neste caso, notificar o Contratante deste logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- 8.1.17** Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;
- 8.1.18** Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do imóvel pelo tempo que permanecer a sua disposição para realização do evento, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a sua conservação e limpeza e de suas adjacências;
- 8.1.19** Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

- 8.1.20** Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- 8.1.21** Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
- 8.1.22** Responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais o transportes, hospedagem, alimentação dos peões, alimentação dos animais, arena, bretes, frete da arena, locutor, salva vidas, fogos de artifício, premiação dos peões, som e iluminação;
- 8.1.23** Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;
- 8.1.24** Equipamentos segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais sendo: Extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas indicativas;
- 8.1.25** Fornecer em perfeitas condições constante no Termo de Referência, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.26** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e/ou da prestação de serviços; Assumir a obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente, o produto e/ou serviços com avarias ou defeitos, conforme a descrição deste Termo, Nota de Autorização de Fornecimento e da proposta apresentada, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- 8.1.27** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 8.1.28** A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a vigência do contrato bem como na prestação dos serviços;
- 8.1.29** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.30** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Quanto às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.2 DA INSTALAÇÃO

- 8.2.1** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como

- transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 8.2.2** Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.
- 8.2.3** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 8.2.4** A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- 8.2.5** Sempre que for necessário a Contratada deverá prestar serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade, sem qualquer custo para a Contratante.

8.3 DO SERVIÇO

- 8.3.1** A prestação do serviço contratado é de Sistema de Alarme e monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, com veículo e/ou moto de apoio, sendo estes caracterizados, para o atendimento de ocorrências.
- 8.3.2** A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados em pontos estratégicos ou vulneráveis dos edifícios, conectada ao módulo de rádio e telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada;
- 8.3.3** Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com técnico devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis;
- 8.3.4** Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho instalados em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, acesso aos andares, sacadas, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado;
- 8.3.5** Após a chegada de um profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento, e o mesmo tenha detectado a ocorrência de sinistro (arrombamento, danos ao imóvel, furto), ele deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades acionando a Polícia Militar e o responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles. Deverá ser feito junto à Polícia Militar o Boletim de Ocorrência. Caso as instalações sejam consideradas vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado, por um período de até 72 (setenta e duas) horas, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.
- 8.3.6** Refere-se ao serviço, o envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme;

- 8.3.7 O objetivo da vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial;
- 8.3.8 A Contratada deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo 24 horas por dia, por meio de profissionais treinados, com veículo e/ou moto próprio identificado, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado e identificado, durante toda a vigência do contrato;
- 8.3.9 No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local;
- 8.3.10 O técnico de vistoria realizará a vistoria externo do local, observando vestígios de arrombamento, janelas e portas abertas, etc;
- 8.3.11 Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações legais cabíveis, inclusive, acionando a Polícia Militar e avisando o responsável pelo imóvel;
- 8.3.12 O tempo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto deverá ser de no máximo 10 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada;
- 8.3.13 A Contratada deverá permanecer no local até a chegada da Polícia Militar, nos casos em que a mesma tenha sido acionada; mantendo o local intacto e fazendo o Boletim de Ocorrência assim que a Polícia chegar ao local;
- 8.3.14 O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro emitindo cópia para o Fiscal do Contrato designado pela Contratante;
- 8.3.15 A Contratada deve manter dados de ocorrência pelo tempo mínimo de 06 (seis) meses, apresentando, relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bom como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos prédios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato;
- 8.3.16 A empresa contratada deverá ter sede operacional ou filial no Município de Três Marias, para que o serviço possa ser prestado da forma descrita neste Termo de Referência;
- 8.3.17 Todas as despesas relacionadas com a execução do serviço são de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.3.18 A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à instalação do sistema de monitoramento eletrônico em regime de comodato;
- 8.3.19 A empresa contratada deverá substituir imediatamente todos os equipamentos, sem ônus para a Contratante;
- 8.3.20 A empresa contratada deverá realizar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de segurança eletrônica;
- 8.3.21 A empresa contratada deverá prestar os serviços de segurança durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

8.4 DA MANUTENÇÃO

- 8.4.1 **A Manutenção Técnica Preventiva**, feita mensalmente, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:
 - 8.4.1.1 Manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento;
 - 8.4.1.2 Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos como limpeza, regulação, inspeção e calibração;

- 8.4.1.3** Simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- 8.4.2** A **Manutenção Técnica Corretiva** será feita sempre que necessária, contemplando os serviços de:
- 8.4.2.1** Reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico;
- 8.4.2.2** Correção de anormalidades, através de realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- 8.4.2.3** Substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- 8.4.2.4** A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no mesmo dia em que o problema for detectado, visto que o local não poderá ficar sem segurança de um dia para o outro. Caso a manutenção não seja possível no momento, a Contratada deverá disponibilizar um profissional qualificado que fará a segurança do local. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada e caso se faça necessário, o equipamento deverá ser substituído sem ônus algum para a Contratante.
- 8.4.3** Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva correm por conta da Contratada;

8.5 DOS VEÍCULOS

- 8.5.1** A contratada deverá ter em sua frota veículos e/ou motos disponíveis em quantidade suficiente para atendimento, em caso de disparo de alarme na central;
- 8.5.2** Nenhum local poderá ficar sem atendimento em caso de acionar os alarmes e nem ocasionar demora no atendimento por falta de pessoal e/ou veículo, sob pena da Contratada ter que reparar os danos causados ao imóvel, bem como reposição de equipamentos furtados, pela falta ou demora no atendimento;

8.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.6.1** A Contratada garantirá o funcionamento dos equipamentos durante 24 horas por dia, prestando assistência técnica quando acionada pela CONTRATANTE no local onde estarão instalados. A intervenção técnica se dará pela substituição de peças que não tenham sido danificadas por imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE,
- 8.6.2** A prestação dos serviços bem como a assistência técnica abrangerá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 8.6.3** Entende-se por assistência técnica, o envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em caso de disparo de alarme, para a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas dos equipamentos, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.
- 8.6.4** Os serviços de assistência técnica dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos serviços, observando-se as seguintes condições:
- 8.6.4.1** Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de alarme e monitoramento eletrônico com câmeras, sob o acompanhamento do servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 8.6.4.2** monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês, através de Central de Monitoramento da CONTRATADA;
- 8.6.5** Realizar manutenção preventiva semestralmente e manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometerem o funcionamento regular do sistema;

- 8.6.6** Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificação de funcionamento do sistema e acionar a Polícia Militar e o servidor designado do CONTRATANTE;
- 8.6.7** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no primeiro dia útil após o fato.

8.7 SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 8.7.1** A prestação de serviços de manutenção preventiva deverá ser semestral, sempre no primeiro dia útil do 5º e do 9º meses, a contar da instalação. Admite-se tolerância de até 5 dias úteis para antecipar ou postergar a data de referência;
- 8.7.2** Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes dos sensores, baterias, central de alarme, sirenes e cabeamentos, procedendo às reparações nos equipamentos que comprometerem o funcionamento regular do sistema.
- 8.7.3** As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional a CONTRATANTE, mediante chamado, via email ou fax. O atendimento deverá ser de imediato, contadas a partir do recebimento desse chamado;
- 8.7.4** Verificada no atendimento a necessidade de realização da manutenção ou outro serviço indispensável ao bom funcionamento do sistema, a CONTRATADA, após a ciência que trata o item anterior, terá o prazo máximo de 24 horas para sua conclusão.

8.8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.8.1** Fornecer todo material destinado à mudança de local dos equipamentos, caso seja necessário;
- 8.8.2** Substituir equipamentos danificados ou que sejam roubados, no prazo máximo de 24 horas.
- 8.8.3** Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para instalação do alarme e câmeras e assistência técnica necessária durante a vigência da garantia, inclusive contra defeito de fábrica, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro durante toda a vigência do contrato;
- 8.8.4** Demonstrar, no ato da assinatura do contrato, a manutenção das condições demonstradas da habilitação;
- 8.8.5** (O) Contratada (o) não poderá sub-empregar os serviços sem autorização do Contratante;
- 8.8.6** Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, produtos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 8.8.7** Arcar com todas as despesas dos equipamentos, manutenção, instalação e outras não mencionadas, referente ao objeto contratado;
- 8.8.8** Todas as despesas com a mão de obra necessária a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento digital com câmeras correrá por conta da Contratada;
- 8.8.9** Monitorar e manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas de alarmes instalados;
- 8.8.10** Disponibilizar pessoas capacitadas e credenciadas para eventuais reparos nos equipamentos;
- 8.8.11** Promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico instalado, através de sua central de controle e monitoração;
- 8.8.12** Deslocar equipe de tático móvel, caso seja acionado disparos dos equipamentos instalados, para averiguação e providências imediatas. Deverá ser encaminhado relatório sobre ocorrência e providências à contratante;
- 8.8.13** Havendo indício de violação do imóvel, o disparo deverá ser informado a um dos servidores designados pelo CONTRATANTE para fiscalização do presente contrato, e a Polícia Militar. A Contratada deverá manter o técnico responsável no local até a chegada da Polícia Militar, nos casos em que a mesma tenha sido acionada; mantendo o local intacto e fazendo o Boletim de Ocorrência assim que a Polícia chegar ao local;

- 8.8.14** Executar os serviços de vigilância eletrônica monitorada por equipe de funcionários que, em caso de diligência ao imóvel que acusar disparo de alarme, deverão estar devidamente uniformizados e com identificação (crachá), além de dispor de meios eficientes, eficazes e rápidos de deslocamento até o local da ocorrência, para identificação da ocorrência e regularização, se for o caso, imediatamente;
- 8.8.15** Acionar o servidor designado do CONTRATANTE. O acionamento do servidor em horário diferente do seu expediente, somente poderá ocorrer após haver sido constatada a violação real do imóvel por estranhos, havendo indícios de arrombamento, danos ao patrimônio ou desordem de qualquer natureza nas instalações do imóvel;
- 8.8.16** Manter vigilante nas instalações em que houver violações comprometendo o funcionamento do sistema de alarme, até a regularização do sistema.
- 8.8.17** Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas (definidas posteriormente entre CONTRATANTE E CONTRATADO) e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24h X 7d, ao centro de monitoramento/gravação, sendo exibidas através do sistema de geração de imagens, nos computadores de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pela Contratante.
- 8.8.18** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 8.8.19** Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além das especificadas nas dotações orçamentárias, será devida pelo Contratante à (ao) Contratada (o) em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
- 8.8.20** Disponibilizar a contratante ao final de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período informando detalhadamente o horário, local ativado, desativado e/ou violado, identificando inclusive o usuário da senha utilizada.
- 8.8.21** Informar ao responsável de cada Setor da Prefeitura quando o alarme não foi acionado e relacionar o fato no relatório mensal a ser enviado à contratada.
- 8.8.22** A empresa Contratada deverá ser dotada de infraestrutura física própria e capacidade operacional, tais como linhas telefônicas, rádio, correio eletrônico e fax símile, para atender aos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 8.8.23** A Contratada deverá armazenar todas as imagens do sistema de monitoramento por no mínimo 30 (trinta) dias localmente, após esse período poderá se desfazer das imagens, todavia tais imagens deverão ser cedidas, quando solicitadas pela Contratante, por meio de cópias em DVD, a qualquer tempo, observado o lapso temporal em questão.
- 8.8.24** A Contratada deverá treinar as pessoas indicadas pela Contratante, que deterão senhas do sistema de alarme, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
- 8.8.25** Caso a energia seja desligada ou não for suficiente no período de Vigilância Eletrônica, e a rede de dados sem fio não permitir que os dados captados pelos equipamentos sejam enviados remotamente para a central de monitoramento, a Contratada disponibilizará uma unidade de apoio de atendimento a disparo para permanecer no local até que haja uma solução, não será cobrado qualquer ônus adicional a Contratante;
- 8.8.26** A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo, material e/ou danos aos imóveis da Contratada, que venha a ocorrer por motivo do não cumprimento do **Item 4 – RESPONSABILIDADE DA CONTRADA.**

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1** As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.
- 9.2** Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1** **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 9.3.2** **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 9.3.3.1** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;
 - 9.3.3.2** 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.3.3.3** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 - 9.3.3.4** De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

- 9.4 Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).
- 9.6** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.7.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.11** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Ficha:	00142	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática:	04.122.0002.2010	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00175	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.122.0002.2019	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE
Ficha:	00196	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE
Ficha:	00233	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0016.2021	MANUT. ENSINO PRE-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE
Ficha:	00245	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0016.2022	MANUTENÇÃO DE CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1001	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE
Ficha:	00265	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
Funcional Programatica:	04.122.0002.2039	MANUTENÇÃO SEC. OBRAS E SERV. URBAN
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00330	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade:	02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional Programática:	18.541.0002.2044	MANUT. SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00368	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade:	02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.122.0002.2046	MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00400	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.01	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programática:	13.392.0024.2036	MANUT. DA DIVISÃO DE CULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00679	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0103.2061	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Ficha:	00702	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.302.0104.2062	MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Ficha:	00714	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.302.0104.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Ficha:	00640	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0105.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.1002	Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS
Ficha:	00418	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.01	SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programatica:	23.695.0052.2048	MANUT. SEC. MUN. DESEN. ECON. E TUR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00537	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0108.2054	PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS - CRAS PAIF
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00559	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0109.2055	MANUTENÇÃO DO CREAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00505	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.243.0110.2085	MANUTENÇÃO CRVAPN
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha:	00735	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.303.0107.2063	MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS
Detalhamento:	1.600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS
Conta Orçamentária:	1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 3.682/2023 e, demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente contrato.

15.2 E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE

Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal

– **CONTRATADA**

- Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____